

LEI Nº 1.065, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar até o valor de Cr\$400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado à complementação da construção, captação e outros serviços para abastecimento de água da cidade, na seguinte dotação orçamentária:

2.8	SEMAE	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	Cr\$400.000.000

Art. 2º. Para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no período.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 18 de setembro de 1985.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura